



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Gabinete

Responsável pelo Pedido: Clarisse Dutra

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A contratação da empresa Nicola Veículos faz-se importante para revisão dos 80.000 KM do veículo CRUZE placa JBG9E56, sendo que esta revisão na concessionária permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Isso tudo permite que o carro não perca a garantia da fábrica. Assim priorizando pela manutenção dos freios do veículo, sendo que o mesmo está apresentando desgastes devido a quilometragem, tendo a necessidade de fazer revisão para assim desenvolver sua atividade com segurança.

Dessa forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para compra do material constante neste Termo de Referência.

São estações de trabalho para serem utilizadas pelas diversas secretarias dada as demandas crescentes e processos cada vez mais tecnológicos na Prefeitura de São Vicente do Sul. Ao longo dos últimos anos, não adotamos mais máquinas montadas pois são peças que não são testadas a exaustão e por serem equipamentos mais baratos são também os que tem maior número de manutenções.

Dessa forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para compra do material constante neste Termo de Referência.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

Contratação de concessionaria autorizada para a revisão de 80.000 KM do veículo cruze placa JBG 9E56 pertencente ao gabinete do prefeito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 80.000 KM	01	R\$ 5.113,70	R\$5.113,70
VALOR TOTAL DA ADESÃO:				R\$ 5.113,70

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação da concessionária autorizada em realizar o serviço mencionado a cima tem por objetivo fazer a revisão do mesmo para o bom funcionamento na sua deslocação.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em serviços de revisão de veículos com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade através de adesão a ata de registro de preços, para a execução do objeto acima especificado, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira na sede da prefeitura municipal, no seguinte endereço: Rua General João Antônio 1305, Centro, /São Vicente do Sul - RS. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone 0800 – 000 – 4377 Ramal 200 TI

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através do servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 141333/21, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quando da apresentação de defeito, imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

d) disponibilizar as informações e dados necessários, proporcionando todas as facilidades, à execução e entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**, dentro das normas e condições contratuais;

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

f) Informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário a serem entregues o objeto contratado;

g) receber os produtos deste termo dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato;



h) o MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal / fatura atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento de todo material e/ou serviço da respectiva nota, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Sabará, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

i) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

j) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato;

l) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

m) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de entrega, desde que devidamente identificados;

n) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos;

o) fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Contrato, durante toda a execução do fornecimento.

p) garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

q) assinar, quando da entrega do objeto, o documento previsto para o faturamento;

r) exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando ao **SIGNATÁRIO DETENTOR**, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;

s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

c) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

d) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;

e) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- g) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais e outros legalmente exigidas;
- h) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei 14.133/21
- i) entregar os produtos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- j) Prever/fornecer, sob sua inteira responsabilidade toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Contrato, bem como responsabilizar-se por todos os custos necessários para garantir a operação dos serviços, obedecidos as disposições da legislação vigente;
- k) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT renovando as certidões sempre que vencidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação.
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) responsabilizar-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, assim como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- p) caso haja necessidade de atraso na entrega, este deverá ser comunicado ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Substituir, no prazo estabelecido pelo Município, os itens que estiverem em desacordo com as normas aplicáveis;
- r) a **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega, apresentar a nota fiscal para que os itens sejam conferidos, podendo o Município recusá-los caso estejam em desacordo com o requisitado;
- s) a **CONTRATADA** deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Ordem de Fornecimento, devendo dela constar data, hora e identificação de quem recebeu;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- t) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- u) Todos os custos relativos diretos e indiretos à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas, taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;
- v) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, atendendo de imediato às reclamações;
- w) entregar produto respeitando sempre as normas da ABNT, ANVISA, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.
- x) não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- y) responder, integralmente, pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **MUNICÍPIO**;
- z) entregar os laudos de análise do(s) material (ais), quando necessário e exigido pelo **MUNICÍPIO**, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;
- aa) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- bb) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade;
- cc) garantir a boa qualidade dos produtos/materiais, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, os veículos nas quais forem detectados defeitos ou por estarem em desacordo com as normas legais, sempre que for o caso;
- dd) atender no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento;
- ee) a **CONTRATADA** deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- ff) A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.
- gg) A **CONTRATADA** deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto no Edital.
- hh) Os técnicos / analistas da **CONTRATADA** deverão apresentar-se, para atendimento nas instalações da **CONTRATANTE**, uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa **CONTRATADA** e do técnico / analista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ii) A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser efetuadas conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE em no máximo 30 dias após sua solicitação.

jj) O Pacote Office deve ter licença vitalícia sendo que a CONTRATADA poderá acionar a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer tipo de travamento ou bloqueio pelo uso da chave. Nesse caso a CONTRATADA deverá corrigir o erro ou fornecer uma nova chave sem qualquer custo para CONTRATANTE:

1. A CONTRATADA fornecerá todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais entregues pela CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento de todo material necessário e de boa qualidade.

3. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

5. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata da licença do Pacote Office, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo após a instalação por completo;

6. Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;

7. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;

8. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado;

9. Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento;

10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11. A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em até 08 (oito) horas úteis e tempo de solução de 16 (dezesesseis) horas úteis.

12. Após o atendimento técnico, a CONTRATADA não solucionando o defeito apresentado no equipamento, deverá substituir o hardware igual ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o laudo técnico da CONTRATADA, também assinado e autorizado pelo gestor responsável da CONTRATANTE.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Robson Martins.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 5.113,70(CINCO MIL CENTO E TREZE REAIS COM SETENTA CENTAVOS), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

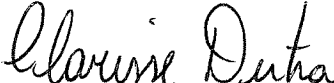
O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 12 de junho de 2024.

Gabinete


Responsável pelo Termo